corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Curralinhos-PI, 25 de abril de 2022

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeito Municipal - PI

Gerenciador do SRP
Alexandre Veras Avelino

BANDEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO IRRIGACAO LTDA
CNPJ: 38.413.732/0001-86
Vencedor

ACQUANOVA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 25.070.490/0001-23
Vencedor

Id:0E288DB08BF00E12

SINDSERM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnaíba – SINDSERM, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** a todos os seus filiados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de maio de 2022 (sábado) nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Parnaíba, localizado na Rua Itaúna, Bairro Pindorama das 08:30 às 11:00 horas.

A Assembleia Geral aqui convocada tem a finalidade de promover medidas no sentido de definir:

* **Implantação do PCCV Geral;**
* **Aferição do PCCV/GAE do Administrativo da Seduc;**
* **A revisão do PCCV da Saúde;**
* **Implantação da GAS;**
* **Insalubridade e Periculosidade às categorias que fazem jus;**
* **Reajuste Salarial contemplando ganho real a todos os servidores;**
* **Fixação de Data-base;**
* **Apresentação de uma Tabela Anual de Pagamento**
* **Protocolos Sanitários;**
* **Incorporação da gratificação das técnicas da SEDESC;**
* **Respeito e valorização aos servidores municipais;**
* **GREVE GERAL.**

Parnaíba, 06 de maio de 2022.

Leandro da Silva Lopes
Presidente do SINDSERM

Id:0E288DB08BF00E63

SINTAPI

SINDICATO DOS TECNOCOS E TECNICAS AGRICOLAS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.710.719/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Técnicos e Técnicas Agrícolas de Nível Médio do Estadodo Piauí- SINTAPI, no uso de suas atribuições legais, convoca a todos os associados, emdia com suas obrigações sociais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 11 de maio de 2022, das 9:30 horas às 10:30 horas, no auditório do SAF, situado no bairro Pirajá, ao lado da sede do EMATER - PI, com a seguinte pauta:

I) Ratificação de fundação do Sindicato dos Técnicos e Técnicas Agrícolas de Nível Médio do Estado do Piauí, convertido de associação para entidade sindical em 20/11/1987;

II) Ratificação de Estatuto do Sindicato dos Técnicos e Técnicas Agrícolas de Nível Médio do Estado do Piauí;

III) III) Ratificação da Eleição e Posse da atual Diretoria. O presidente do Sindicato.

Teresina- PI, 09 de maio de 2022

Celestino Ribeiro da Silva

- Presidente-

Id:12525E19A48E0EEA

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO– PI
EXTRATO DO CONTRATO

Procedimento Administrativo n. 041/2022. Dispensa n. 023/2022. Contrato n. 041/2022. Contratante: O Município de Lagoa de São Francisco-PI. Contratado: JERSON PAULO BEZERRA DE SOUSA – ME, inscrito no CNPJ N. 07.782.664/0001-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS NECESSIDADES DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI. Dotação orçamentária: PROGRAMA: 04.122.0002.2003.0000/ 12.361.0005.2014.0000/ 12.361.0005.2031.0000/ 04.122.0002.2040.0000/ 10.122.0006.2136.0000/ 10.301.0006.2043.0000/ 08.244.0007.2085.0000/ 28.243.0007.2129.0000/ 08.244.0007.2058.000; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.02.00/ 02.03.00/ 02.03.01/ 02.04.00/ 02.04.01/ 02.05.00/ 02.05.01; PROJETO ATIVIDADE: 2.003/ 2.014/ 2.031/ 2.040/ 2.136/ 2.043/ 2.085 2.0129/ 2.058; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 500 ORDINARIOS (FPM, ICMS, RECURSOS PROPRIOS) FUS, FMAS; 540-FUNDEB; 631- RECURSOS FEDERAIS FNS; 660- RECURSOS FEDERAIS FNAS.. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de maio de 2022. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.922/2021.

Lagoa de São Francisco (PI), 10 de maio de 2022.

João Arilson de Mesquita Bezerra
Prefeito Municipal